



DELIBERAÇÃO CEE/MS N° 9294, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre delegação de competência à Secretaria de Estado de Educação para oferecer educação a distância no âmbito da rede estadual de ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando solicitação da Secretaria de Estado de Educação,

DELIBERA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria de Estado de Educação para credenciar a instituição de ensino, aprovar projetos e autorizar funcionamento de cursos de educação de jovens e adultos, educação profissional técnica de nível médio e educação especial, na modalidade educação a distância, no âmbito da rede estadual de ensino.

Art. 2º Os atos concessórios devem atender o disposto na Deliberação CEE/MS nº 9000, de 6 de janeiro de 2009, na Deliberação CEE/MS nº 9059, de 6 de abril de 2009, nas deliberações específicas e nas demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, ____/____/____

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em / /

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação/MS, em exercício

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.668, de 22/03/2010, pág. 6.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.